



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 674/2022

“DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO BITINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **“RUA MARIA HOZANA FERREIRA RODRIGUEZ”** a rua localizada no Povoado Bitingui neste Município, próximo ao *society*, medindo 100 (cento metros) de cumprimento e 7m (sete metros) de largura *“in memoriam”* a saudosa, Maria Hozana Ferreira Rodriguez.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 06 dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672/2022

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ADIMICIO VICENTE DO NASCIMENTO**, a Rua localizada por trás da Pousada Badejo e Galeria Coqueiro Verde, neste município de Japaratinga-Al, in memoriam ao saudoso Missô.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 26 de agosto de 2022.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 671/2022

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS MOTORISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o **reajuste salarial dos motoristas efetivos do Município de Japaratinga/AL, num percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos base da classe, alcançando ativos e inativos.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 26 de agosto 2022.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito